

*Vamos juntos escrever um futuro!*



MARUMBI - PR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Vereador João Fuzetti, nº 809 - Centro  
Marumbi - Paraná - CEP 86910-000  
Email: [dpeducacaombi@gmail.com](mailto:dpeducacaombi@gmail.com)  
CNPJ: 30.235.957/0001-88  
Fone: (43) 3441-1375

### POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

**Súmula:** Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Marumbi - PR em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

A **Prefeita Municipal de Marumbi - Paraná, Elaine Maria Ferreira Costa** no uso das atribuições legais conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

**Parágrafo Único:** A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

**Art. 2.º** Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:

- I- Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- II- Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

*Vamos juntos escrever um futuro!*



MARUMBI - PR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Vereador João Fuzetti, nº 809 - Centro

Marumbi - Paraná - CEP 86910-000

Email: [dpeducacaombi@gmail.com](mailto:dpeducacaombi@gmail.com)

CNPJ: 30.235.957/0001-88

Fone: (43) 3441-1375

- III- Equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
- IV- Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
- V- Formação continuada dos profissionais da educação;
- VI- Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
- VII- Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

**Art. 3.º** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I- Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II- Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III- Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
- IV- Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V- Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
- VI- Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
- VII- Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
- VIII- Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

**Art. 4.º** Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- II. Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
- III. Assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
- IV. Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
- V. Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
- VI. Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII. Incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;

*Vamos juntos escrever um futuro!*



MARUMBI - PR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Vereador João Fuzetti, nº 809 - Centro

Marumbi - Paraná - CEP 86910-000

Email: [dpeducacaombi@gmail.com](mailto:dpeducacaombi@gmail.com)

CNPJ: 30.235.957/0001-88

Fone: (43) 3441-1375

VIII. Promoção da participação das famílias no processo educativo;

IX. Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

**Art. 5.º** A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I. Crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
- II. Estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**Art. 6.º** Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:

- I. Gestores municipais;
- II. Equipes pedagógicas;
- III. Gestores escolares;
- IV. Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- V. Comunidade escolar.

**Art. 7.º** A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

- I. Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
- II. Adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
- III. Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
- IV. Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V. Adesão às avaliações formativas e externas;
- VI. Monitoramento contínuo das aprendizagens;
- VII. Recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 8.º** Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:

- I. Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- II. Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
- III. Sistematização de dados por estudante, turma e escola;
- IV. Avaliação da efetividade das ações implementadas;
- V. Uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

**Art. 9.** Compete à Secretaria Municipal de Educação de Marumbi a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação

*Vamos juntos escrever um futuro!*



MARUMBI - PR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Vereador João Fuzetti, nº 809 - Centro

Marumbi - Paraná - CEP 86910-000

Email: [dpeducacaombi@gmail.com](mailto:dpeducacaombi@gmail.com)

CNPJ: 30.235.957/0001-88

Fone: (43) 3441-1375

**Art. 10.** Essa Política entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 22 de junho de 2026.

---

Elaine Maria Ferreira Costa  
Prefeita Municipal

---

Anelita Cividini da Costa Denez  
Secretária Municipal de Educação  
Port. Nº 13/2025